

**O PROCESSO GLOBALIZANTE E SEUS EFEITOS NO MUNDO DO DIREITO DO
TRABALHO**
GLOBALIZING ACTION AND ITS EFFECTS IN THE WORLD OF LABOR LAW

Aloísio Alencar Bolwerk*
Graziele Cristina Lopes Ribeiro**

RESUMO

O presente trabalho traz como pano de fundo a globalização e surge da necessidade de examinar suas repercussões no mundo laboral. Objetiva-se avaliar as transformações que impactaram nas relações humanas, sejam elas econômicas, estruturais ou sociológicas. Destarte, delineiam-se as mutações juslaborais, onde o banimento de freios que blindam os trabalhadores no mercado global apresenta-se como realidade empírica na busca pelo lucro infindo. Propõe-se um novo olhar voltado às atitudes dos atores envolvidos, que investido de valores humanísticos sopesa o trabalhador como um ser apossado de dignidade e proteção. A pesquisa realizada é de cunho bibliográfico com utilização de método dialético.

Palavras-chave: Globalização; relações de trabalho; precarização de direitos; dignidade humana.

ABSTRACT

This research brings as a background the globalization and arises from the need to examine its repercussions in labor law. The aim is to analyze the transformation that has impacted in human relations, being they economic, structural or sociological. Thusly, we outlined the mutations in labor relations where the banning of latches that shield the workers in the global market presents itself as an empirical reality in the search for the profit. A new look, invested with humanistic values, is proposed with the scope of recognizing the worker as a being worthy and protected. This investigation is bibliographic using dialectical method.

Key-words: Globalization; labor relations; precariousness of rights; human dignity.

1 INTRODUÇÃO

Uma revolução vem transformando o mundo nas últimas décadas. O incremento na interligação tanto de pessoas quanto de nações, a facilitação e o barateamento em massa do trabalho e das relações laborais de uma forma geral, aliados ao desenvolvimento acelerado dos

* Doutor em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins e de Teoria do Direito do Centro Universitário Luterano de Palmas. Advogado.

** Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília. Professora do Curso de Direito do Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA. Advogada.

meios de comunicação e da fluidez e velocidade da macroeconomia vem quebrando paradigmas e redimensionando o mundo. A onda globalizante transcende a todas as esferas, sejam elas públicas ou privadas. O caráter multidimensional da mundialização faz com que seus impactos sejam sentidos concomitantemente nos planos social, econômico, político, ambiental, cultural, científico e, claro, no mundo do trabalho. Neste diapasão, as relações humanas, cada vez mais líquidas, foram e continuam sendo transformadas, o que obriga as sociedades a se adequarem a esta nova realidade de conexões humanas muito mais voláteis e complexas.

Neste esteio, as relações trabalhistas vêm sendo vigorosamente impactadas. A fragmentação da manufatura, as subcontratações, as terceirizações sem limites e a redução de custos a escalas inatingíveis se esculpe na precarização de direitos e garantias trabalhistas arduamente conquistados, coroando a submissão do trabalho à vontade do capital. O labor perde o seu valor humano e passa a ser uma peça de fácil reposição no jogo do capitalismo global, onde a massa descartada se torna cada vez mais preterida em relação à sua condição humana. É neste cenário que se evidencia a classe trabalhadora, subjulgada a assistir o desmoronamento de direitos sociais apoderados a duras penas e até então considerados sedimentados. É preciso retomar a ideia de valorização do homem como trabalhador, inserido no processo e emergido na plenitude de sua dignidade.

O objetivo precípuo do presente estudo consiste em chamar a atenção para a complexa questão homem- trabalho na pós-modernidade, e a necessidade de se desenvolver mecanismos de proteção e defesa para o enfrentamento dos conflitos decorrentes do processo, uma vez que a globalização transformou e continua a modificar os laços juslaborais em suas múltiplas dimensões.

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONCEITO DE GLOBALIZAÇÃO

Conceituar a revolução que se vive tem se tornado uma atividade tão intrincada e complexa quanto teorizar seu alcance. Sua definição é tão conturbada que a própria terminologia gera conflitos. Os norte-americanos definem o movimento como “globalização”, os franceses preferem a nomenclatura “mundialização”, restando, neste ponto, divergência quanto à expressão mais adequada a que melhor revela o conceito e o alcance deste processo revolucionário que se desenrola na Pós-Modernidade.

Beluzzo (1997, p. 184) adjectiva globalização como imprecisa, enganosa e carregada de contrabandos ideológicos. Entretanto, ressalta que não há como ignorar seu conceito se o objetivo for avançar na análise e compreensão de processos que transformam a economia e a

sociedade contemporânea. E segue, lembrando que “o processo de globalização [...] foi o resultado das políticas que buscaram enfrentar a desarticulação do bem-sucedido arranjo capitalista do pós-guerra” (BELUZZO, 2013).

Ianni (2003, p. 13) descreve a globalização como surpreendente, assustadora e encantadora, responsável por alienações tidas como naturais no processo civilizatório. Para o Sociólogo, o processo quebra paradigmas nos modos de ser, pensar, agir e sentir, além de abalar as convicções e romper as visões de mundo. Ao defender que tudo e todos foram subsumidos pela sociedade global, suas configurações e seus movimentos afirma que: “A Terra mundializou-se de tal maneira que o globo deixou de ser uma figura astronômica para adquirir mais plenamente sua significação histórica” (*Idem*).

Giddens (2003, *passim*) lembra que o vocábulo globalização pode apresentar-se como deselegante e não atraente, mas adiciona que aquele que pretende entender as perspectivas atuais não pode ignorá-lo. Para o autor, a globalização é um conjunto complexo de processos que têm a ver com a tese de que, atualmente, “vivemos todos num único mundo”. Relata que, até 1980, o termo quase não era utilizado, mas subitamente passou a estar por toda parte, razão pela qual a significação de seu conceito ainda não se solidificou.

[...] estão criando algo que nunca existiu antes, uma sociedade cosmopolita global. Somos a primeira geração a viver nessa sociedade, cujos contornos até agora só podemos perceber indistintamente. Ela está sacudindo nosso modo de vida atual, não importa o que sejamos. (GIDDENS, 2003, p. 28)

Para Bresser-Pereira (2008, *passim*), globalização é a denominação do capitalismo atual. Trata-se de abertura comercial associada à constituição de uma sociedade global. Define ainda que, no plano econômico, a globalização se traduz como abertura de todos os mercados, tanto comercial quanto financeira, de modo que abrir-se comercialmente seria a própria definição de globalização. O autor também esclarece que abertura financeira se traduz no intenso fluxo de capitais que, a seu ver, pode ser evitado, uma vez que aumenta a instabilidade financeira e tira dos países em desenvolvimento o controle cambial.

A afirmação de que a globalização apresenta aspecto material, vez que se identificam os fluxos comerciais, de capitais e de pessoas pelo globo é corroborada por Held e Mc Grew (2000, p. 12). Contudo, ressaltam que o conceito de globalização é maior que a ampliação de relações e atividades sociais transregionais e transfronteiras. Eles indicam um incremento crescente, de magnitude progressiva, dos fluxos globais, incluindo tanto Estados quanto sociedades, em sistemas mundiais e redes de interação.

Este incremento na interação faz com que acontecimentos distantes tenham impacto interno imediato, da mesma forma que acontecimentos locais repercutam seriamente no globo. Com a diminuição das distâncias, a velocidade do intercâmbio social é alterada, o que impõe aos responsáveis reações imediatas com fulcro nas tomadas de decisões. Por isso, afirmam que a globalização gera uma mudança cognitiva e altera as percepções públicas de redução de tempo e espaço geográfico.

Para Santos (2010, *passim*), a globalização é o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista. O autor chama a atenção para a existência de três mundos em um só. A globalização como fábula é o primeiro, e assim qualifica-se por ser o mundo que nos fazem enxergar como uma aldeia global onde: i) a transmissão imediata de notícias mantém as pessoas realmente informadas; ii) o mercado se apresenta como capaz de homogeneizar o planeta; e iii) o encurtamento das distâncias coloca o mundo ao alcance de todos. O segundo mundo apresenta a globalização como perversidade, ou seja, o mundo real, onde novas enfermidades sucedem às abolidas, o desemprego cresce em contrapeso ao aumento da pobreza, a educação com qualidade torna-se cada vez mais inacessível e a competitividade caracteriza as ações hegemônicas. E, por fim, o terceiro mundo é a “outra” globalização, caracterizada por uma globalização humanizada, com a formação de uma verdadeira sociodiversidade, baseada na mistura de filosofias em contraposição ao racionalismo europeu; um mundo com realidade histórica unitária, mas que se mantém extremamente diversificado.

Segundo Castells (2003, p. 17), o mundo está em processo de transformação estrutural há duas décadas, com a formação de redes tecnológicas que proveem capacidades inovadoras à velha organização social. Defende que as redes sempre existiram e que a revolução está no surgimento de novas competências provenientes dessas redes, os modernos instrumentos por elas fornecidos. O autor considera a globalização o meio de propagação da sociedade em rede a uma escala planetária, sendo as inovações nas tecnologias de comunicação e transporte a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do processo.

[...] a comunicação em rede transcende fronteiras, a sociedade em rede é global, é baseada em redes globais. Então, a sua lógica chega a países de todo o planeta e difunde-se através do poder integrado nas redes globais de capital, bens, serviços, comunicação, informação, ciência e tecnologia. Aquilo a que chamamos globalização é a outra maneira de nos referirmos à sociedade em rede, ainda que de forma mais descritiva e menos analítica do que o conceito de sociedade em rede implica. (CASTELLS, 2006, p. 18).

2.1 ORIGEM DA AÇÃO GLOBALIZANTE

Apesar das divergências, sem falar nas omissões, em apresentar um conceito próprio e universal à globalização, a maioria dos autores concorda em reconhecer que o processo não é recente, embora a designação do termo seja contemporânea e seu debate, recentemente, tenha ganhado maior fôlego e força.

Held e Mc Grew (2000, p.7) afirmam que, embora a mídia tenha dado ênfase ao debate da globalização nas últimas décadas, sua origem remonta a um período anterior. Os autores reconhecem sua origem a partir do final do século XIX: “Desde sociólogos como Saint-Simon até estudiosos de geopolítica como MacKinder reconheceram que a modernidade estava interligando o mundo” (*Ibidem*, p.8). Entretanto, ressaltam que o termo globalização só passou a ser utilizado nos anos de 1960 e início da década de 1970, período em que se percebeu uma rápida expansão de interdependência política e econômica, principalmente entre as nações ocidentais. Essa modificação ocasionou preocupações com a abordagem tradicional atribuída até então à economia, cultura e política, que fixavam limites rígidos entre local e global, uma vez que o mundo estava sendo agregado pela Pós-Modernidade e tornando-se cada vez mais interdependente.

Saladini (2011, *passim*) cita autores que localizaram nos primórdios da civilização indícios da globalização, seja nas ambições expansionistas de Alexandre, o Grande, nas motivações dos grandes alargamentos do Império Romano ou na internacionalização das transações comerciais provocada pelo progresso da navegação e pelo desenvolvimento da cartografia.

Para Godoy (2004, p. 24), a globalização enraíza-se no sistema colonial, entre os séculos XV e XVIII, que desenvolveu o mercantilismo e oxigenou o domínio político com o qual a América era sobrepujada pelos europeus. Lembra ainda que no século XIX se desenvolveu um domínio político-econômico que fez África, Ásia e América se curvarem em busca de mercados consumidores, matérias-primas de fácil acesso e campos seguros para investimentos.

Ao definir a mundialização, Bijos e Arruda afirmam que seu surgimento se processou no período das grandes navegações.

A globalização é um termo de difícil definição que se manifesta nos campos social, político, econômico e cultural. [...] Ela é fruto da vontade dos seres humanos de conhecer o outro, de se aproximar e de auferir ganhos com essa aproximação, conforme evidenciou-se no período das grandes navegações, fato tido por muito como o início da globalização (BIJOS e ARRUDA, 2010, p. 35).

Nos estudos da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL, 2002)¹, apesar de se reconhecer que o processo contemporâneo de internacionalização remonta à invasão do capitalismo na Europa no final da Idade Média e à inovação cultural que encarnou o Renascimento e a formação dos impérios europeus, adotaram-se como ponto de origem do processo globalizante as intensificações comerciais que, associadas à redução nos custos do transporte, fomentaram a mobilidade de capital e mão-de-obra a partir de 1870.

A análise feita pela CEPAL aprofundou o estudo e apresentou três fases distintas para o processo de globalização. O primeiro ciclo, compreendido entre meados do século XIX até o início do século XX, é considerado a “era da imigração maciça”, uma vez que o alargamento comercial aliado à alta mobilidade de capitais foi seguido de intensos fluxos migratórios. O segundo momento, que compreende o entremeio do século XX (1945 a 1973), se destaca tanto pelos esforços em desenvolver instituições de cooperação internacional em matéria financeira e comercial quanto pela baixa mobilidade de capitais e mão-de-obra. Por fim, a terceira e última fase teve início no último quarto do século XX e segue até os dias de hoje. As características centrais dessa etapa são: gradual generalização do livre-comércio, alargamento de empresas transnacionais com sistemas de produção integrados, incremento e alta mobilidade dos capitais, forte convergência à homogeneização dos modelos de desenvolvimento e impactantes restrições à movimentação de mão de obra (CEPAL, 2002).

Todavia, há quem considere a globalização como processo recente. Vieira (2009, p. 75) afirma que o movimento de internacionalização da economia, a partir da Segunda Guerra Mundial, é o ponto de partida da globalização. O autor considera que tal movimento se acelerou a partir de 1960 em razão da ampliação das companhias multinacionais e da expansão do petróleo. Considera ainda que, com a crise do petróleo em 1980, o capitalismo se reestruturou, amparado pelo progresso da informática, comunicação e tecnologia, que comportou a descentralização da produção e revolucionou o sistema financeiro com as novas possibilidades oferecidas.

¹ A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) foi criada em 25 de fevereiro de 1948 pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (Ecosoc), e tem sua sede em Santiago, Chile. A CEPAL é uma das cinco comissões econômicas regionais das Nações Unidas (ONU). Foi criada para monitorar as políticas direcionadas à promoção do desenvolvimento econômico da região latino-americana, assessorar as ações encaminhadas para sua promoção e contribuir para reforçar as relações econômicas dos países da área, tanto entre si quanto com as demais nações do mundo. Posteriormente, seu trabalho ampliou-se para os países do Caribe e se incorporou o objetivo de promover o desenvolvimento social e sustentável.

Paul Singer (2000, p. 20) também considera a globalização um processo recente e, para posicioná-la, separa o processo em duas etapas. A primeira corresponde ao período compreendido entre o fim da Guerra Fria e o início dos anos 1970. Para o autor, essa etapa engloba os países chamados desenvolvidos e é marcada por uma intensa transferência de recursos americanos para Europa e Japão. Empresas americanas retomaram a política de multinacionalização ao implantar filiais e adquirir companhias no ocidente europeu, o que permitiu a reconstrução das indústrias japonesas e europeias e o desenvolvimento de um padrão de consumo estadunidense, além de eliminar de forma gradativa as disparidades econômicas até formar economias homogêneas. Na segunda etapa, que considera ainda em curso, os então denominados de países do “Terceiro Mundo”, juntamente com os que integravam a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (RUSS) e seus satélites, são incluídos na ação com a abertura dos mercados internos das economias capitalistas aos produtos industrializados. Salienta ainda que, com o endividamento da América Latina durante a década de 1980, o fluxo industrial escoou para a Ásia oriental e criou o terreno propício para o surgimento dos tigres asiáticos.

Embora admita a existência de uma economia global que desde o final do século XIX apresenta um considerável volume comercial, inclusive de moedas, Giddens (2003, p. 20) afirma veementemente que a globalização, na forma como é apresentada, é, sob inúmeros aspectos, “não só nova, mas também revolucionária”. O processo de mundialização foi influenciado principalmente pelos sistemas de comunicação com origem estabelecida no final da década de 1960 (*Ibidem*, p. 21).

2.2 DISPARIDADES DA GLOBALIZAÇÃO

Não obstante as divergências apresentadas quanto ao conceito de globalização e sua origem, os autores são unânimes em reconhecer que o processo aproxima o mundo, diminui distâncias e facilita a locomoção de pessoas, mesmo que isso só seja possível para um número limitado de indivíduos.

Existe uma suposição nos debates globalistas de que, ao lado da economia global, caminha uma força de trabalho global. Considera-se que a lógica capital e o trabalho são elementos fundamentais das questões sociais, o que se repete na análise do processo de globalização.

Castells (2003, p. 137) assevera que, existindo uma economia global, deveria também existir um mercado ou força de trabalho pleno. Contudo, complementa que tal afirmação é “empiricamente incorreta e analiticamente enganosa”, pois, conquanto o capital deslize com

ampla liberdade pelas redes financeiras globais, o fluxo de trabalhadores é estremado por instituições, culturas, fronteiras, políticas e xenofobia. E conclui que, apesar de todas as limitações impostas ao fluxo de trabalhadores, as migrações internacionais têm aumentado e que, em longo prazo, esse processo transforma a força de trabalho, mesmo que de uma maneira mais intrincada do que a ideia de mercado de trabalho global que nos é apresentada.

A globalização é criticada por utilizar a liberação comercial para representar interesses de economias poderosas que pretendem abertura comercial em países em desenvolvimento, garantindo mercado para seus produtos. Assim, observa que os países mais fortes economicamente pretendem aberturas comerciais para importações, mas em contrapartida criam barreiras protecionistas. A recíproca de tratamento fica prejudicada, pois praticam reserva de mercado, empregando políticas migracionais restritivas que, quando não impedem, dificultam o fluxo da força de trabalho e elevam a tributação de importação, em especial daqueles produtos de maior potencial de exportação na pauta dos países em desenvolvimento (Barreto, 2008, p. 22).

Mello (1999, p. 77) acertadamente enfatiza que a globalização é tecida de forma desigual e heterogênea e considera que boa parte da população mundial que não se integraliza na economia global fica excluída e marginalizada. Defende que, se sob um prisma o processo iguala práticas econômicas e sociais, sob outra análise, rompe e divide os segmentos integrados e os excluídos, tornando-os cada vez mais distantes.

Held e Mc Grew (2000, p. 13) chamam a atenção para as disparidades na globalização ao afirmar que uma parcela significativa da população mundial permanece fundamentalmente excluída dos benefícios do processo. Para eles, essa desigualdade impede que a ação seja universal, experimentada de maneira uniforme pelo planeta, para apresentar-se como um procedimento intensamente desagregador.

Em função das dessemelhanças produzidas pela mundialização econômica é que Martine afirma que a globalização é parcial e inacabada:

O dinamismo e a força principal da globalização residem na integração econômica, forjada, imposta e gerenciada pelas regras do liberalismo. Essas regras, porém, são seguidas seletivamente pelos próprios países que as promovem. O resultado é que a globalização apresenta dificuldades e morosidades no cumprimento de suas promessas. Muitos países crescem pouco ou nada e, enquanto isso, as disparidades entre ricos e pobres aumentam (MARTINE, 2005, p. 3).

A Segunda Guerra Mundial foi sucedida por um período que ficou conhecido como Guerra Fria, quando o mundo se dividiu em dois blocos econômicos: o capitalista e o socialista. Entretanto, a partir de meados da década de 1980, alguns acontecimentos, como o fim da URSS

e a reunificação da Alemanha, puseram fim ao socialismo real e, conseqüentemente, ao sistema de polaridades definidas. O mundo, então, tornou-se multipolar.

O esfacelamento do comunismo deu origem a uma crise capitalista que provocou reflexão social em busca de novos rumos. A solução encontrada foi a inovação tecnológica e a descentralização organizacional, com adoção de medidas que reduzissem custos, aumentassem a produção, ampliassem o mercado e acelerassem o giro do capital com estímulo ao consumo. O mercado passou a ser comandado por quem conquista e mantém a concorrência com maior produtividade e menores custos (BARRETO, 2008, p. 24).

A análise marxista tradicional considera que o capitalismo, como ordem social, tem uma lógica expansionista patológica, uma vez que, para manter os lucros, o capital precisa estar constantemente explorando novos mercados. Para sobreviver, o capitalismo nacional tem que ampliar continuamente o alcance geográfico das relações sociais capitalista. A história da moderna ordem mundial é a história das potências capitalistas ocidentais dividindo e redividindo o mundo em zonas exclusivas de comércio (HELD e MC GREW, 2000. p. 16).

Por esse motivo, Bresser-Pereira (2003, p. 97) afirma que a globalização é o “capitalismo do nosso tempo” e considera o processo um fato tecnológico e econômico que acarreta conseqüências políticas. E adverte que a globalização compreende abertura de mercados com aumento de produtividade e riquezas, mas também aumenta as desigualdades quando alguns ficam excluídos das oportunidades oferecidas. Por isso, sugere que a globalização exige controle: faz-se necessário um sistema jurídico minimamente justo.

Mangabeira Unger (2007, *passim*) conclama Brasil e Índia a lutarem por uma “outra globalização”. Para isso, apresenta quatro teses que definem a parte da economia mundial dessa globalização. A primeira é a de que a maximização do livre-comércio não deve nortear as relações econômicas entre países. A segunda é de que não se deve permitir que a abertura econômica seja disfarce para imposição de determinada economia de mercado. A terceira é a que se deve rejeitar a globalização que assegure plena liberdade de movimento para as coisas, e o dinheiro, enquanto a liberdade de pessoas e ideias, tenha restrições. O autor ressalta que as liberdades, tanto de dinheiro e coisas quanto de pessoas e ideias, devem avançar lado a lado. Por fim, a quarta tese baseia-se na construção de uma economia mundial fundada sobre o trabalho livre, e lembra que a aceitação por parte dos países em desenvolvimento da valorização do trabalhador e seus direitos deve ter duas compensações, quais sejam: acesso ao mercado dos países ricos e revisão no sistema de propriedade intelectual que limita a produção de inovações tecnocientíficas.

3 IMPACTOS DO PROCESSO GLOBALIZANTE E AS MUTAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO

Indubitavelmente os impactos da Globalização repercutem na classe trabalhadora do século XXI. Os efeitos da pós-modernidade e do mundo globalizante terminam por ensejar fragmentação, heterogeneidade e diversificação nas relações de trabalho.

Esta nova fenomenologia social do trabalho acarreta numa significativa perda de direitos e mesmo de sentido em relação à atividade laboral, entendida, esta, em seu seio epistemológico, como o valor agregado ao homem e que em tese deveria se prestar como fonte axiológica a dignificar a atividade humana. Contudo, o ritmo capitalista vigente caminha em compasso transversal e remete a desconstrução (“destruição”) da essência pela qual deveria se revestir a relação trabalhista. Assim, esta nova sistemática mundializante gera metabolismo agregado ao controle do capital, precarizando o trabalho por meio das formas de subemprego e desemprego e pela otimização da exploração da classe trabalhadora. Tal movimento pós-moderno não provoca o fim do trabalho, mas o (re)potencializa para uma nova proposta de enredo social-laboral pela qual o mundo do trabalho vem, compulsoriamente, acompanhando e se alocando.

A análise aqui proposta comporta interdisciplinaridade porque faz interface com aspectos sociológicos, econômicos, tecnológicos, além de políticas mercadológicas que fomentam o abuso laboral e o monopólio na sociedade de consumo. Nesta senda, as principais mutações que ocorrem tanto na objetividade quanto na subjetividade do mundo do trabalho, bem como a crise que hoje se encontra a relação trabalhista em virtude deste novo contexto que passa a ser constantemente absorvido pela mundialização do capital.

Ora, é indiscutível que há uma crise que permeia as relações de trabalho politicamente gerenciadas pela pós-modernidade capitalista e globalizante. Todavia, não significa dizer no desaparecimento do trabalho como outrora fora esculpido em razão do trabalho estar epistemologicamente atrelado à natureza humana enquanto valor que dignifica o homem. O que ocorre é que diversos fatores de forma multiforme contribuíram para uma nova releitura da atividade laboral e influenciaram o projeto de vida dos que hoje são conhecidos como a “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES e ALVES, 2004, p. 336).

Não se vislumbra mais o retrato do binômio *fordismo/taylorismo*, que se caracterizava por uma camada proletária industrial e tradicional, fruto de uma era da indústria verticalizada de tipo fordista e taylorista. O capitalismo acompanha o ritmo do passo da velocidade da mundialização o que termina por ensejar processo de descentralização e desregulamentação do

trabalho. Assim, o conceito de trabalho agora implantando e segmentado não segue mais a tendência do século anterior, e nem poderia, pois se mostra ultrapassado em face da nova dinâmica fenomenológica de inter-relações que passam a afetar a seara do trabalho e do homem imbuído em sua intensa ação comunicativa.

A perspectiva vigorante agora é a *toyotista*, que visa a horizontalização do capital produtivo e as modalidades de flexibilização e desconcentração do espaço físico. A teleinformática e o mundo virtual passam a ser ferramentas imprescindíveis para a consecução deste desiderato.

Ademais, as formas de trabalho se reajustaram a nova dinâmica capitalista e de política de mercado. A demanda laboral exigida está condicionada a vontade do mercado e ao monopólio por este ditado, ensejando, assim, subempregos na forma de subcontratados e/ou terceirizados. Tal fato acentua ainda mais a precarização do trabalho, desvalorizando-o na medida em que aliena este valor a mera prática ou a vil tendência capitalista de mercado.

Pertinente destacar que esta *neo* aparência na qual se encontra envolta o trabalho acarretou também numa mudança de visão de trabalhador, que antes se encontrava individualizado e supostamente “protegido” por uma autonomia que lhe fora amontoada para servir de amparo e para lhe conferir segurança em face às relações laborais com o empregador, mas que agora se percebe plural e cada vez mais atinente ao plano coletivo de proteção por meio dos processos de sindicalização da classe trabalhadora.

O corre que, apesar deste processo de sindicalização se apresentar como fator positivo de amparo e proteção da classe, oportuno destacar que os sindicatos encontram-se manuseados pelo poderoso regime do capital globalizante e que, pelo menos no Brasil, padecem de força dialética em prol da construção de um diálogo que possa resgatar o discurso jurídico que outrora intentou vociferar pela tríade: trabalho – homem – valor.

Pontual a ponderação de Antunes e Alves na passagem abaixo, onde fazem com perspicácia um arremate sobre a atual conjectura que envolve o trabalhador:

É este, portanto, o desenho compósito, diverso e heterogêneo que caracteriza a nova conformação da classe trabalhadora, a classe-que-vive do-trabalho: além das clivagens entre os trabalhadores estáveis e precários, homens e mulheres, jovens e idosos, nacionais e imigrantes, brancos e negros, qualificados e desqualificados, “incluídos e excluídos” etc., temos também as estratificações e fragmentações que se acentuam em função do processo crescente de internacionalização do capital (ALVES e ANTUNES, 2004, p. 342).

Ao abordarem a vertente *toyotista* e a racionalidade do trabalho, os autores apelam para a figura do capitalismo manipulatório, fato que enseja uma “nova orientação na

constituição da racionalização do trabalho, com a produção capitalista, sob as injunções da mundialização do capital, exigindo, mais do que nunca, a *captura integral da subjetividade operária*” (2004, p. 345, *grifos no original*). Tal circunstância termina por provocar a subsunção do trabalho ao capital, pois, o *toyotismo*, enquanto modelo industrial e sistematizador da produção, passa a ser utilizado como ferramenta que “restringe o nexa da hegemonia do capital à produção, recompondo, a partir daí, a articulação entre consentimento operário e controle do trabalho” (2004, p. 345).

Esta crítica alienante e de certa forma de submissão do trabalho à vontade do capital faz remeter ao pensamento de Bauman (2001, *passim*), que faz análise da pós-modernidade, porém, nomeando-a de “modernidade líquida”, que se perfaz num ambiente de elevada carga mercadológica, cujo interesse é puramente capitalista, e inserido numa sociedade de exploração do trabalho e que objetiva consumo insaciável e insustentável. Um universo caracterizado pela volatilidade, fluidez e efemeridade.

Assim, na linha de Bauman, a relação do trabalho onde o indivíduo tem se movimentado do estado sólido, com planejamentos a longo prazo, como trabalhar por anos numa mesma empresa, até sua aposentadoria, cede lugar ao movimento curto, no qual o trabalhador articula e planeja algo em torno de movimentos futuros e que permitem a fluidez do sistema. O termo “remendar” proposto pelo autor talvez seja mais apropriado nessa nova relação de trabalho, na qual o plano a longo prazo é substituído pelo curto prazo e é necessário fazer ajustes na engrenagem com a máquina em movimento (2001, *passim*).

Paralelamente à abordagem cadente da globalização e seus reflexos sobre o capitalismo, Bauman também aponta para a ascensão do trabalho, que ocorreu quando o indivíduo percebeu que ele era uma fonte de riqueza, assim a razão tinha que buscar, utilizar e explorar essa fonte de modo mais eficiente. Já no capitalismo pesado, a relação entre o trabalho e a empresa, percorre caminho outro, a atrelar o trabalhador ao sistema globalizante, de tal modo a não propiciar a emancipação do indivíduo. Assim, ele ficaria atrelado e subjugado aos desejos e ordens de outrem, o que corresponde a verdadeira subsunção do *homo laboris* ao capital.

O *modus operandi* da economia capitalista globalizada, de forma cabal e efetiva, repercute nas relações de emprego – no que tange à precarização dos direitos trabalhistas – assim como a previdenciária, no que tange os efeitos da informalidade do trabalho para os cofres da seguridade social e para o resguardo securitário e da saúde do trabalhador.

É preciso armar-se de argumentos contrários à vertente capitalista neoliberal que propugna pela generalização da ideia de que o trabalho não ocupa mais o primado no sistema

capitalista. Assim como é preciso também percorrer por desafios prementes na sociedade capitalista pós-moderna em prol da valorização do trabalho, cujos efeitos repercutirão na classe trabalhadora e por efeito cascata na economia estatal e no sistema previdenciário.

Neste compasso, faz-se necessário apresentar perspectiva jurídica interpretativa que prima pelo diálogo entre o direito do trabalho e o novo enredo de economia globalizada, de modo que haja unicidade conceitual que enseje o desiderato pretendido pelo Estado Democrático Brasileiro, ou seja, na efetiva concretização de uma justiça social distributiva e na valorização do indivíduo enquanto “ser” e, por tal, imbuído na plenitude de sua dignidade. Ademais, sempre é pertinente enaltecer a importância do trabalho na contemporaneidade, sustentando ser o elemento fundante a promover inclusão e inserção social, valorizando o homem.

Contudo, o que se apoia neste trabalho é a ideia consolidada da formalidade do vínculo, gerando emprego e renda que possam assegurar e abastecer o trabalhador e sua família, e não o “pseudo-trabalho” impingido pelo denso sistema capitalista global, que sob a forma de subcontratações e de terceirizações aprisiona, aliena e precariza a força, o valor e mesmo a capacidade laborativa do trabalhador.

Para Boaventura de Sousa Santos (2000, *passim*) é possível distinguir três períodos do capitalismo, através dos quais nota-se de forma cadente o crescente enfraquecimento dos direitos trabalhistas.

O primeiro período ocorre no século XIX, com os ideais éticos sendo minimizados e o direito sendo positivado através de leis abstratas e universais, emergindo daí crítica, ainda que envolta de romanticismo, ao perverso capitalismo. O outro período consolida-se no ápice do Estado populista, que consolidou as leis trabalhistas, porém visando o capital e não o bem-estar dos trabalhadores. Há uma proliferação de monopólios e cartéis, elevando a concentração econômica, fenômeno pelo qual empresas têm tendência a ampliar sua dimensão, quer pela ampliação da extensão setorial e geográfica, quer pela eliminação da concorrência. Num terceiro momento, tem-se a nova ordem mundial neoliberal consolidada na sociedade capitalista globalizada, onde o capital é a representação da produção, cuja primazia é a valorização do material (*Idem*).

Nesta nova mecânica de trabalho, o terceiro setor e as subcontratações ganham relevo e expandem-se; a flexibilização das leis trabalhistas entram na agenda política mundial como pontos fundamentais o que termina por acarretar numa crise onde muitos ficaram excluídos do mercado formal de trabalho, portanto, sem amparo social e emprego. Assim, o sistema

capitalista mantém o domínio do mercado de trabalho, colocando os trabalhadores em condições sub-humanas, em processo de mercadorização (coisificação) das forças laborais, fazendo surgir novo modelo de escravidão.

Na contramão desta perspectiva neoliberal, parte-se do entendimento de que reconhecer a dignidade do trabalhador é reconhecer a relevância da ontologia, portanto da dignidade do “ser”. O ordenamento jurídico e em especial as normas trabalhistas e previdenciárias devem ser fustigadas para atingir este desiderato, qual seja: de reafirmação das conquistas dos direitos sociais em consonância com a leitura dos direitos humanos da classe trabalhadora.

Nesta senda, a valorização do trabalho humano passa a ser norma-padrão contrária a qualquer intento que objetiva mitigá-la ou condicioná-la ao regime de servidão do trabalhador. A este agente deve ser resguardada atenção ao contexto social, mediante políticas internas (institucionais) que possam oportunizar e incentivar o livre e pleno trabalho, corolários indispensáveis e que fomentam a participação e a inserção do trabalhador no processo de auto-reconhecimento como um fim em si mesmo.

Todavia, a sociedade ainda vive sob um espectro de dúvidas e comportamentos que se chocam com a valorização do trabalho. Tal fato termina por inverter valores humanísticos porque associa a classe trabalhadora a uma “peça” passível de descarte, convertendo-a à mera condição de *homo laboris*.

Diante desta problemática, faz-se necessária resposta jurídica arrimada em interpretação dialogada entre o direito do trabalho e os direitos humanos. Porém, tal interpretação deve estar aberta para a comunicação com outras fontes que possam robustecer mencionado diálogo. Assim, na esteira de Boaventura de Sousa Santos, surge a necessidade de revisão da teoria do Direito e do Estado, a exemplo da reelaboração teórica da diferenciação interna do próprio direito estatal, cujo tecido jurídico está impregnado pela unicidade metodológica e doutrinária da cultura meramente capitalista.

A efetivação dos direitos dos trabalhadores num cenário de bem-estar e de justiça distributiva inseridos num espaço democrático de direito se perfaz de forma mais clarividente quando se permeia a incidência da ideologia do pluralismo jurídico, entendido este enquanto divisão dos espaços que guardam suas peculiaridades, suas formas básicas de direito e o modo como seriam estas encontradas a partir da constante (re)produção. O espaço ocupado pelo diálogo entre o direito trabalhista e os direitos humanos em consonância com a nova ordem globalizante representaria o conjunto dos elementos dignificantes do homem enquanto “ser”

que se faz realizar pelo labor e enquanto agente social interativo que se faz perceber em sua funcionalidade emergida, ainda que no substrato capitalista, porém valorizada.

Ora, a sedimentação desta nova ordem capitalista globalizante não, necessariamente, precise solapar direitos sociais historicamente conquistados. Em verdade, a dinâmica do diálogo entre trabalho e capital precisa abandonar este velho discurso dicotômico e de essência dialética puramente beligerante para fluir rumo a uma perspectiva que se harmonize aos contornos de ambos os interesses, e assim inclinar-se em direção a uma raiz mais humana e que contemple as necessidades da economia globalizada, sem a necessidade de precarizar o valor trabalho.

O mundo do direito do trabalho não é um espaço fechado e estático, ao revés, é plural e adaptável. Porém, sempre que a economia globalizante lhe afeta procura precarizar e solapar direitos, a exemplo da informalidade das relações, situação avessa e alheia ao mundo do trabalho, ambiente cuja atmosfera prima pelo resguardo do homem que se realiza funcionalmente como trabalhador, contribuinte, consumidor e assegurado.

4 CONCLUSÃO

A Globalização é fenômeno dinâmico e constante. Seu arcabouço já fora lapidado e sua trajetória já se iniciara, não havendo mais obstáculos a impedir tais acontecimentos. Destaca-se que não se está aqui pretendendo desconstruí-la ou minimizar seus efeitos, mas sim redirecioná-los ao mundo do trabalho sob uma perspectiva construtivista e humanística.

Em verdade a Globalização é necessária e sua atuação se faz cada vez mais densa em razão de uma lógica mercadológica, bem como por questões de jogos de capitais e de interesses políticos. Ora, enquanto fenômeno, abriga em seu bojo suas benéficas e, claro, também suas mazelas, tal qual todo e qualquer sistema que venha a quebrar paradigmas. Ainda que seja um processo irreversível – e que não se diga disfuncional –, pois esta não é a ideia aqui arrimada, é preciso refletir num *modus operandi* pelo qual possa coexistir com a formatação do trabalho.

Nesta esteira, faz-se necessária análise que coadune as propostas desta nova realidade com a atmosfera valorativa do mundo do trabalho, sem que haja estado de beligerância ou formação de conflitos que se mostram desconstrutivos ou perversos. É preciso partir de leis que possam, por vezes, flexibilizar, mas não solapar e precarizar o trabalhador naquilo que ele tem de mais evidentemente humano, isto é, sua capacidade laborativa no que toca o estímulo de suas habilidades, assim como a competência e o talento laboral; suas ideias, perspectivas e expectativas de projetos de vida. Em suma, o despertar do seu valor funcional em si mesmo.

O modelo *toyotista*, horizontal, que permeia a participação e a efetiva inserção do trabalhador parece ser o que melhor se ajusta a esta proposta que, ao mesmo tempo contempla os interesses econômicos da Globalização, sem perder de vista os interesses da classe trabalhadora no que tange, principalmente, a garantia e preservação de direitos sociais lapidados, produtos de intensa dialética laboral construída no curso do materialismo histórico.

Todavia, o sistema toyotista ora sugerido como modelo de aplicação também precisa ser revisto, vez que a forma como vem sendo empregado tão-somente reforça a política mercadológica de sobreposição do capital em relação ao trabalho. Tal fato termina por ser patológico no mundo laboral na medida em que, severamente, precariza e solapa direitos historicamente conquistados.

Ademais, o ascedente processo globalizante não pode ser obstáculo para a criação de novos direitos à classe. Ora, ao Direito também deve ser reservada certa carga potencializadora. Ao Direito, para que possa acompanhar o ritmo, deve-se atribuir dinamicidade. O Estado Democrático exige esta evolução, e não o retrocesso; a solapação e a precarização estão na contramão desta perspectiva. Já a flexibilização, a criação de novos direitos e garantias podem ser respostas que melhor se amoldem ao novo formato de trabalho e que vem ganhando espaço na seara Globalizante da pós-modernidade.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. *As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital*. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004. Acesso em: 12 de maio de 2017.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

BARRETO, Marco Aurélio Aguiar. *Globalização e mercado de trabalho: um estudo sobre a situação dos brasileiros em Portugal*. Coimbra: Almedina, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Mello. *Dinheiro e as transfigurações da riqueza*. In TAVARES, Maria da Conceição; FIORI, José Luís (Org.). *Poder e dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 151-193.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Mello. *Globalização e Estado nacional*. Disponível em: <http://www.mhd.org/artigos/belluzzo_globaliza.html> Acesso em: 1 jul 2013.

BIJOS, Leila; ARRUDA, Veronica. *A diplomacia cultural como instrumento de política externa brasileira*. Revista Dialogos: a cultura como dispositivo de inclusão, Brasília, v. 13, n. 1, ago, 2010.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Da diplomacia do equilíbrio de poderes à política de globalização*. Novos estudos CEBRAP 65, março 2003, p. 91 – 110.

BRESSER-PEREIRA. *A quem serve a globalização*. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/articles/2008/276.A_Quem_Serve_Globaliza%C3%A7ao.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2013.

CAMPOS, Roberto. *A Globalização e nós*. Jornal O Globo - Rio de Janeiro - RJ, 20/02/2000. Disponível em: <<http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=2851&sid=434>> Acesso em: 01 jul 2013.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. Do conhecimento à Ação Política. In: *Conferência promovida pela presidente da república*, 4 e 5 de março de 2005/Centro Cultural Belém do Pará. Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2006, p. 17 – 30.

CASTLES, Stephen. MILLER, Mark J. *The Age of Migration*. International Population Movements in the Modern World. 4. ed., Nova Iorque: Palgrave-Macmillan, 2009.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE - CEPAL. Disponível em: <<http://www.eclac.org/cg-bin/getProd.asp?xml=/brasil/noticias/paginas/2/5562/p5562.xml&xsl=/brasil/tpl/p18f.xsl&base=/brasil/tpl/top-bottom.xsl>> Acesso em: 16 jul. 2013.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE - CEPAL. *Globalización y Desarrollo*. Santiago de Chile: Cepal, Naciones Unidas, 2002.

DINIZ, Eli. Globalização, reforma do estado e teoria democrática contemporânea. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 15, n. 4, Dec. 2001. p. 13- 22. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000400003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 01 jul 2013.

FELTEN, Maria Cláudia; MODENA, Cesar Augusto. Os sindicatos no Direito Coletivo do Trabalho: atuando à luz da função social civilista e diante do desemprego atual. In: AUGUSTIN, Sergio (Org.). *Direito Trabalhista e previdenciário: reflexões acadêmicas*. Caxias do Sul: Educs, 2007, p. 145-160.

FERREIRA, Jarbas Antonio. *Imigração: identidade, cultura e globalização*. 2010. 46 f. Monografia (Especialização em Relações Internacionais) - Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: <http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/1047/1/2010_JarbasAntonioFerreira.pdf> Acesso em: 30 ago 2013.

FORJAZ, Maria Cecília Spina. Globalização e crise do estado nacional. *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 40, n. 2, jun. 2000, p. 38- 50. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902000000200005&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 27 jun 2013.

FRANCO FILHO, Georgenor de Sousa. Negociação coletiva transnacional. In: FRANCO FILHO, Georgenor de Sousa. *Curso de Direito Coletivo do Trabalho*. Estudos em homenagem ao Ministro Orlando Teixeira da Costa. São Paulo: LTR, 1998. p. 291-292.

GIDDENS, Anthony. *Globalização cultural: Imperialismo ou diversidade?* Sociologia, 5. ed., Lisboa: F. C. Gulbenkian.

GIDDENS, Anthony. *Mundo em descontrolo: o que a globalização está fazendo por nós*. 3. ed. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Record, 2003.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Globalização, neoliberalismo e o direito no Brasil*. Londrina: Humanidades, 2004.

HAMAQ, Mons. Stephen Fumio. *Notas de introducción*. Encuentro Continental organizado por el CELAM-SEPMOV Bogotá, Colombia (7-9 mayo 2003). Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/migrants/documents/rc_pc_migrants_doc_2003051_Bogota_Hamao_sp.html> Acesso em 31 ago. 2013.

HELD, David and MC GREW, Anthony. *An introduction to the globalization debate*. Cambridge, England: Polity Press, 2000.

IANNI, Octavio. *Teorias da Globalização*. 11. ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

MANGABEIRA UNGER, Roberto. *Outra globalização*. Folha de S. Paulo, São Paulo, 02 jan. de 2007. Opinião.

MARINUCCI, Roberto; MILESI, Rosita. *Migrações internacionais contemporâneas: as razões da crescente intensidade*. Centro Scallabriniano de estudos migratórios. Disponível em: <http://www.migrante.org.br/as_migracoes_internacionais_contemporaneas_160505b.htm> Acesso em: 31 ago. 2013.

MARTINE, George. A globalização inacabada: migrações internacionais e pobreza no século 21. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 19, n. 3, set. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392005000300001&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 26 jun. 2013.

MELLO, Valérie de Campos. Globalização, regionalismo e ordem internacional. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 42, n. 1, p. 157- 181, jun. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291999000100007&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 27 jun. 2013.

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira; TEODORO, Maria Cecília Máximo. *A relação de emprego contra-ataca a informalidade: vantagens para os trabalhadores, para o Estado e para a sociedade*. Florianópolis: Funjab/Conpedi, 2011

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho: história e teoria geral do Direito do Trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2009.

PATARRA, Neide Lopes. *Migrações Internacionais de e para o Brasil Contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas*. São Paulo em Perspectiva, v. 19, n.3 p. 23-33, jul./set. 2005.

PFETSCH, Frank Richard. *Capacidade de atuar e legitimação do Estado democrático de direito na era da globalização*. Revista brasileira de política internacional [online]. 1998, vol.41, n.2, pp. 102-117. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291998000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 jun 2013.

PINTO, José Augusto Rodrigues. *Dumping social ou delinquência patronal na relação de emprego?* Revista TST, Brasília, v. 77, n 3, jul/set 2011. Disponível em: <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/26999/007_pinto.pdf?sequence=1> Acesso em: 28 jun 2013.

SALADINI, Ana Paula Sefrin. *Trabalho e imigração: os direitos sociais do trabalhador imigrante sob a perspectiva dos direitos fundamentais*. Jacarezinho. 2011. 285 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Estadual do Norte do Paraná, Jacarezinho, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática*. São Paulo: Cortez Editora, 2000.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 19. ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

SILVA, Regina Chelly Pinheiro da. *Meio Ambiente e Globalização*. Revista de Educação, Cultura e Meio Ambiente- mai. – v. 6, n. 24, 2002. Universidade Federal de Porto Velho – Rondônia, p. 4-12. Disponível em: <http://www.revistapresenca.unir.br/artigos_presenca/presenca24completa.pdf> Acesso em: 24 jun. 2013.

SINGER, Paul. *Globalização e desemprego: diagnóstico e alternativas*. 4. ed., São Paulo: Contexto, 2000.

SOBRAL, Helena Ribeiro. *Globalização e meio Ambiente*. In: Desafios da Globalização. 3. ed., Petrópolis: Vozes, 2000.

VIEIRA, Liszt. *Cidadania e globalização*. 9. ed., Rio de Janeiro: Record, 2009.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução conceitual. In: SILVA, Tomas Tadeu. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 7-32.

Encaminhado em 08/08/2017

Aprovado em 08/09/2017